



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 18/09 – Autógrafo nº 14/09 – Proc. nº 377/09

LEI Nº 4.413, DE 13 DE ABRIL DE 2009

Acrescenta incisos ao art. 2º e altera redação do art. 4º da Lei nº 3.768, de 19 de fevereiro de 2004.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São acrescentados os incisos IX e X ao artigo 2º da Lei nº 3.768, de 19 de fevereiro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

. . . .

IX. quantidade de sanitários, de vasos sanitários, de mictórios e de chuveiros;

X. sanitário especial para deficientes.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 3.768, de 19 de fevereiro de 2004 passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 18/09 – Autógrafo nº 14/09 – Proc. nº 377/09-CMV – Lei nº 4.413/09

fl. 02

Art. 4º. Os interessados na regularização de construção, mesmo para fim comercial ou industrial, com os benefícios desta Lei, deverão requerê-la apresentando, além da documentação exigida pela Lei nº 2.977/96, os seguintes documentos:

I.

II.

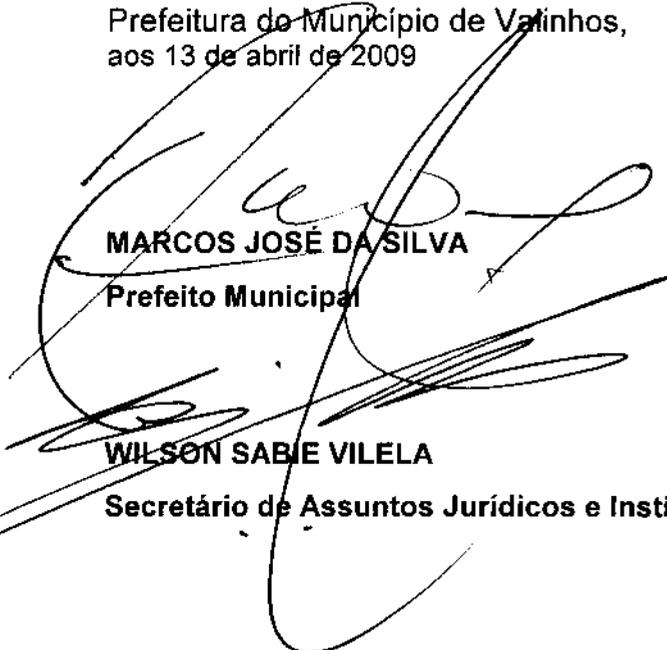
III. declaração firmada pelo proprietário e pelo engenheiro responsável pelo levantamento do clandestino, com firma reconhecida, indicando que a obra encontra-se em condições de segurança, utilização e habitabilidade.

§ 1º.

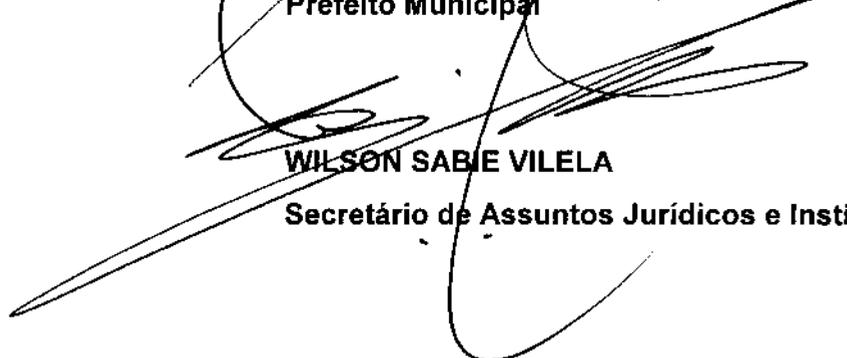
§ 2º.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 13 de abril de 2009


MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

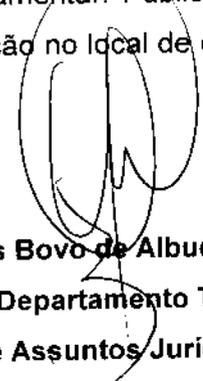

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 13 de abril
de 2009.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Fábio
Damasceno e Antonio Soares Gomes Filho